



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 02/85, DE 01 DE MARÇO DE 1985-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO,
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, USANDO DAS A=
TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ==
LEI E ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, -
BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores
da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela abai
xo, nos termos da Resolução nº 01/80, de 04/08/80, a saber:

T A B E L A I

PERÍODO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 1985

- I - PARTE FIXA:-- Cr\$-200.000-mensais;
- II - PARTE VARIÁVEL:--Cr\$-259.601-mensais, sendo:
 - a)-Cr\$-244.601-por uma sessão ordinária no mês;
 - b)-Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

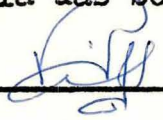
T A B E L A II

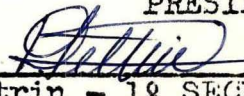
PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 1985, EM DIANTE

- I - PARTE FIXA:-- Cr\$-230.000-mensais;
- II - PARTE VARIÁVEL:--Cr\$-283.022-mensais, sendo:
 - a)-Cr\$-268.022-por uma sessão ordinária no mês;
 - b)-Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua -
publicação, retroagindo os seus efeitos na Tabela I acima, revoga-
das as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de março de 1985.


Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE


Durval Feltrin - 1º SECRETÁRIO


Aparecida Villa Pinhalves - 2ª SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costum
e nesta Câmara Municipal, na data supra.


Hermenegildo Baldin - Resp. p/Serv. da Secretaria

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

PÁTIO DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34.2333 - 3º AND.

T A B E L A D E R E M U N E R A Ç Ã O
D O S V E R E A D O R E S

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	03%
População : Período:	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M Í N I M O
de 07/11/84 a 08/11/84	1.053.040	1.579.560	2.106.081	2.632.601	3.685.642	5.265.203	7.371.284	315.912
de 09/11/84 a 30/11/84	1.064.251	1.596.377	2.128.503	2.660.628	3.724.880	5.321.257	7.449.760	319.275
de 01/12/84 a 27/12/84	1.096.649	1.644.974	2.193.299	2.741.624	3.838.273	5.483.248	7.676.547	328.994
dia 28/12/84	1.501.489	2.252.233	3.002.977	3.753.722	5.255.210	7.507.444	10.510.421	450.447
de 29/12/84 a 02/01/85	1.521.135	2.281.703	3.042.271	3.802.839	5.323.974	7.605.677	10.647.948	456.341
de 03/01/85 a 27/02/85	1.532.003	2.298.005	3.064.006	3.830.008	5.362.011	7.660.017	10.724.023	459.601
dia 28/02/85	1.635.633	2.453.449	3.271.266	4.089.082	5.724.715	8.178.165	11.449.431	490.689
a partir de 01/03/85	1.710.075	2.565.112	3.420.150	4.275.187	5.985.262	8.550.375	11.970.525	513.022

Observações: - 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES Nºs:

Nº 021/85

Nº 093/85

Nº 254/85

Subsídios dos Deputados	07 a 08/11	09 a 30/11	01 a 27/12	28/12/84	29/12/84 a 02/01/85	03/01/85 a 27/02/85	28/02/85	a partir de 01/03/85
Parte Fixa	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372	2.212.372
Parte Variável	2.091.480	2.091.480	2.091.480	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200	3.982.200
Sessão Extraordinária ...	278.864	278.864	278.864	530.960	530.960	530.960	530.960	530.960
Ajuda de Custo Complementar ..	6.901.272	7.013.381	7.337.363	8.104.991	8.301.458	8.410.138	9.446.435	10.190.854
Ajuda de Custo Anual	96.830	96.830	96.830	184.364	184.364	184.364	184.364	184.364
T O T A L	10.530.406	10.642.515	10.966.497	15.014.887	15.211.354	15.320.034	16.356.331	17.100.750

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

02.04.85



GOVERNO DEMOCRÁTICO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO INTERIOR
FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

REMUNERAÇÃO

<u>DATA</u>	<u>DOS DEPUTADOS</u>	<u>MÍNIMO DO VEREADOR (3%)</u>
19/02 a 14/03/83	Cr\$ 1.011.227,41	Cr\$ 30.336,81
a partir de 15/03	Cr\$ 1.817.294,33	Cr\$ 54.518,82
a partir de 06/04	Cr\$ 2.191.254,33	Cr\$ 65.767,62
a partir de 19/06	Cr\$ 2.228.814,33	Cr\$ 66.864,42
a partir de 10/06	Cr\$ 2.459.976,33	Cr\$ 73.799,28
a partir de 19/07	Cr\$ 2.647.376,33	Cr\$ 79.421,28
a partir de 05/07	Cr\$ 2.663.166,33	Cr\$ 79.894,98
a partir de 20/08	Cr\$ 2.810.827,33	Cr\$ 84.324,81
a partir de 19/09	Cr\$ 2.860.160,00	Cr\$ 85.804,80
a partir de 17/10	Cr\$ 2.882.455,33	Cr\$ 86.473,65
a partir de 10/11	Cr\$ 3.089.956,00	Cr\$ 92.698,68
a partir de 19/12	Cr\$ 3.212.519,00	Cr\$ 96.375,57
a partir de 19/01/84	Cr\$ 3.930.886,00	Cr\$ 117.926,58
a partir de 05/01	Cr\$ 3.967.582,00	Cr\$ 119.027,46
a partir de 26/01	Cr\$ 4.231.581,00	Cr\$ 126.947,43
a partir de 28/01	Cr\$ 4.273.598,00	Cr\$ 128.207,94
a partir de 22/02	Cr\$ 4.321.206,00	Cr\$ 129.636,18
a partir de 19/03	Cr\$ 4.649.958,00	Cr\$ 139.498,00
a partir de 02/04	Cr\$ 4.675.935,00	Cr\$ 140.278,00
a partir de 07/04	Cr\$ 4.757.315,00	Cr\$ 142.719,00
a partir de 18/04	Cr\$ 5.000.290,00	Cr\$ 150.008,00
a partir de 20/04	Cr\$ 5.096.133,00	Cr\$ 152.883,00
a partir de 16/05	Cr\$ 5.198.698,00	Cr\$ 155.960,00
a partir de 19/06	Cr\$ 5.400.189,00	Cr\$ 162.005,00
a partir de 22/06	Cr\$ 5.909.881,00	Cr\$ 177.296,00
a partir de 26/06	Cr\$ 5.981.519,00	Cr\$ 179.445,00
a partir de 19/07	Cr\$ 7.383.915,00	Cr\$ 221.517,00
a partir de 06/07	Cr\$ 7.511.304,00	Cr\$ 225.339,00
a partir de 25/08	Cr\$ 7.575.996,00	Cr\$ 227.279,00
a partir de 28/08	Cr\$ 8.092.511,00	Cr\$ 242.775,00
a partir de 19/09	Cr\$ 9.136.936,00	Cr\$ 274.108,00
a partir de 04/09	Cr\$ 9.241.611,00	Cr\$ 277.248,00
a partir de 08/10	Cr\$ 9.300.927,00	Cr\$ 279.027,00
a partir de 27/10	Cr\$ 9.432.202,00	Cr\$ 282.966,00
a partir de 19/11	Cr\$ 9.955.473,00	Cr\$ 298.664,00
a partir de 07/11	Cr\$ 10.529.636,00	Cr\$ 315.889,00
a partir de 09/11	Cr\$ 10.641.745,00	Cr\$ 319.252,00
a partir de 19/12	Cr\$ 10.965.727,00	Cr\$ 328.971,00
a partir de 19/01/85	Cr\$ 15.211.353,00	Cr\$ 456.340,00
a partir de 03/01	Cr\$ 15.320.034,00	Cr\$ 459.601,00
a partir de 28/02	Cr\$ 16.356.331,00	Cr\$ 490.689,00
a partir de 19/03	Cr\$ 17.100.750,00	Cr\$ 513.022,00



REMUNERAÇÃO

<u>DATA</u>	<u>DOS DEPUTADOS</u>	<u>MÍNIMO DO VEREADOR (3%)</u>
19/02 a 14/03/83	Cr\$ 1.011.227,41	Cr\$ 30.336,81
a partir de 15/03	Cr\$ 1.817.294,33	Cr\$ 54.518,82
a partir de 06/04	Cr\$ 2.191.254,33	Cr\$ 65.767,62
a partir de 19/06	Cr\$ 2.228.814,33	Cr\$ 66.864,42
a partir de 10/06	Cr\$ 2.459.976,33	Cr\$ 73.799,28
a partir de 19/07	Cr\$ 2.647.376,33	Cr\$ 79.421,28
a partir de 05/07	Cr\$ 2.663.166,33	Cr\$ 79.894,98
a partir de 20/08	Cr\$ 2.810.827,33	Cr\$ 84.324,81
a partir de 19/09	Cr\$ 2.860.160,00	Cr\$ 85.804,80
a partir de 17/10	Cr\$ 2.882.455,33	Cr\$ 86.473,65
a partir de 10/11	Cr\$ 3.089.956,00	Cr\$ 92.698,68
a partir de 19/12	Cr\$ 3.212.519,00	Cr\$ 96.375,57
a partir de 19/01/84	Cr\$ 3.930.886,00	Cr\$ 117.926,58
a partir de 05/01	Cr\$ 3.967.582,00	Cr\$ 119.027,46
a partir de 26/01	Cr\$ 4.231.581,00	Cr\$ 126.947,43
a partir de 28/01	Cr\$ 4.273.598,00	Cr\$ 128.207,94
a partir de 22/02	Cr\$ 4.321.206,00	Cr\$ 129.636,18
a partir de 19/03	Cr\$ 4.649.958,00	Cr\$ 139.498,00
a partir de 02/04	Cr\$ 4.675.935,00	Cr\$ 140.278,00
a partir de 07/04	Cr\$ 4.757.315,00	Cr\$ 142.719,00
a partir de 18/04	Cr\$ 5.000.290,00	Cr\$ 150.008,00
a partir de 20/04	Cr\$ 5.096.133,00	Cr\$ 152.883,00
a partir de 16/05	Cr\$ 5.198.698,00	Cr\$ 155.960,00
a partir de 19/06	Cr\$ 5.400.189,00	Cr\$ 162.005,00
a partir de 22/06	Cr\$ 5.909.881,00	Cr\$ 177.296,00
a partir de 26/06	Cr\$ 5.981.519,00	Cr\$ 179.445,00
a partir de 19/07	Cr\$ 7.383.915,00	Cr\$ 221.517,00
a partir de 06/07	Cr\$ 7.511.304,00	Cr\$ 225.339,00
a partir de 25/08	Cr\$ 7.575.996,00	Cr\$ 227.279,00
a partir de 28/08	Cr\$ 8.092.511,00	Cr\$ 242.775,00
a partir de 19/09	Cr\$ 9.136.936,00	Cr\$ 274.108,00
a partir de 04/09	Cr\$ 9.241.611,00	Cr\$ 277.248,00
a partir de 08/10	Cr\$ 9.300.927,00	Cr\$ 279.027,00
a partir de 27/10	Cr\$ 9.432.202,00	Cr\$ 282.966,00
a partir de 19/11	Cr\$ 9.955.473,00	Cr\$ 298.664,00
a partir de 07/11	Cr\$ 10.529.636,00	Cr\$ 315.889,00
a partir de 09/11	Cr\$ 10.641.745,00	Cr\$ 319.252,00
a partir de 19/12	Cr\$ 10.965.727,00	Cr\$ 328.971,00
a partir de 19/01/85	Cr\$ 15.211.353,00	Cr\$ 456.340,00
a partir de 03/01	Cr\$ 15.320.034,00	Cr\$ 459.601,00
a partir de 28/02	Cr\$ 16.356.331,00	Cr\$ 490.689,00
a partir de 19/03	Cr\$ 17.100.750,00	Cr\$ 513.022,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNO DE
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ERG

PÁT. DO COLÉGIO Nº 148 - TEL. 34. 33

TABELA DE REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES

PERCENTUAL:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	03%
POPULAÇÃO : PERÍODO:	ATE 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	ACIMA DE 1.000.000	MÍNIMO
de 04/09 a 07/10/84	924.161	1.386.241	1.848.322	2.310.402	3.234.563	4.620.805	6.469.127	277.248
de 08/10 a 26/10/84	930.169	1.395.254	1.860.339	2.325.424	3.255.593	4.650.848	6.511.187	279.050
de 27/10 a 31/10/84	943.297	1.414.945	1.886.594	2.358.243	3.301.540	4.716.486	6.603.080	282.989
de 01/11 a 06/11/84	995.624	1.493.436	1.991.248	2.489.060	3.484.685	4.978.121	6.969.370	288.687
de 07/11 a 08/11/84	1.053.040	1.579.560	2.106.081	2.632.601	3.685.642	5.265.203	7.371.284	315.912
de 09/11 a 30/11/84	1.064.251	1.596.377	2.128.503	2.660.628	3.724.880	5.321.257	7.449.760	319.275
de 01/12 a 31/12/84	1.096.649	1.644.974	2.193.299	2.741.624	3.838.273	5.483.248	7.676.547	328.994
A PARTIR DE 01/01/85	1.424.725	2.137.088	2.849.451	3.561.814	4.986.540	7.123.629	9.973.081	427.417

OBSERVAÇÕES: - 1ª - A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES NºS

Nº 817/84

Nº 021/85

Composição do subsídio dos deputados	4/9 a 7/10	8/10 a 26/10	27/10 a 31/10	1/11 a 6/11	7/11 a 8/11	9/11 a 30/11	1/12 a 31/12	a partir de 01/01/85
PARTE FIXA.....	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	1.161.960	2.212.372
PARTE VARIÁVEL.....	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	2.091.480	3.982.200
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	278.864	530.960
AJUDA DE CUSTO COMPLEMENTAR...	5.612.477	5.672.563	5.803.838	6.327.109	6.901.272	7.013.381	7.337.363	7.337.363
AJUDA DE CUSTO ANUAL.....	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	96.830	184.364
T O T A L	9.241.611	9.301.697	9.432.972	9.956.243	10.530.406	10.642.515	10.966.497	14.247.259

2ª - Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª - Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.